



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E MEDIANEIRA ARQUITETURA E DESIGN LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2025, contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para prestação dos serviços técnicos de desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, de modo a promover as correções e ajustes necessários no projeto original de 2015 relativo à arquitetura e engenharia da implantação da Vara Trabalhista de São Gonçalo do Amarante, referente ao que consta no Processo Administrativo Eletrônico Proad nº 5821/2024 e com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

PARTES

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, nomeada pelo Ato da Presidência nº 72/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no D.E.J.T nº 2.492/2018, de 08 de junho de 2018.

CONTRATADA: MEDIANEIRA ARQUITETURA E DESIGN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Velha da Tijuca, 1134/101, Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20531-080, inscrita no CNPJ nº 39.396.326/0001-15, representada por **LEONARDO RODRIGUES PEREIRA**, sócio diretor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a redação da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO em virtude do ACRÉSCIMO no valor de **R\$ 8.758,99** (oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme especificado na nova planilha Anexo I a este termo aditivo, correspondente ao percentual aproximado de **23,05%** do valor original do contrato atualizado, aumentando o valor contratual, passando a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

11.1 Dá-se a este Contrato o **VALOR GLOBAL de R\$ 46.758,99** (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme proposta da CONTRATADA e planilhas que a acompanham.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude das alterações descritas na Cláusula Primeira deste termo, ficam prorrogados os prazos da execução dos serviços por mais **90 (noventa) dias** e o de sua vigência por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, e, em consequência, ficam inseridos os subitens **4.1.3** e **17.1.2** às Cláusulas Quarta e Décima Sétima do contrato, respectivamente, com as seguintes redações, a contar da assinatura deste termo:

“CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

(...)

4.1.3 O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias.**”

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

(...)

17.1.2 A vigência contratual fica prorrogada por mais **150 (cento e cinquenta) dias.**”

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica convalidado o período da execução contratual que ocorreu entre o término do prazo das vigências estipuladas no primeiro termo aditivo até a assinatura deste segundo termo aditivo, tendo em vista a prorrogação automática dos contratos por escopo, nos termos do Artigo 111, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – É parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse integralmente transcrita, a Planilha Orçamento Sintético Anexo I, gerada pelo presente acréscimo.

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL DO TRT 7ª REGIÃO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

LEONARDO RODRIGUES PEREIRA

Data: 30/07/2026 14:58:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO RODRIGUES PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA